



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.952 DE 04 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social emergencial ao Lar da Criança e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de caráter emergencial, ao LAR DA CRIANÇA, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil, quinhentos reais), cuja subvenção tem por finalidade colaborar para sanar dívidas da entidade.

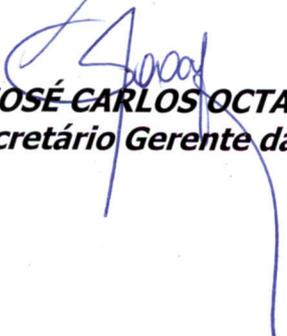
Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas com vencimento todo dia 15 (quinze), retroagindo a fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de cotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de maio de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade